

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I – Impugnante

A empresa licitante **PJD Terraplenagem Ltda**, CNPJ nº 15.503.951/0001-50, sediada na Rua Huraia de Arruda Alcântara, nº 61, Bairro Jardim Panorama, Montes Claros/MG, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Pedro Paulo Maia Dias de Sousa**, portador do CPF nº 095.686.716-25 e RG MG-16.240.116, vem, respeitosamente, na forma da lei e para os devidos fins e efeitos de direito, IMPUGNAR dispositivos do Processo Licitatório em referência, que entende contrários à Lei e aos princípios que devem norteá-lo, pelos fatos e fundamentos de direito que serão aduzidos.

II – Órgão/Entidade é setor licitante

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – 1ª Secretaria Regional de Licitações

III – Modalidade/ Número de ordem/ Processo Administrativo

RDC – Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 51/2018 – Processo Administrativo nº 59510.001868/2018-57.

IV – Finalidade da Licitação/Objeto

Execução das obras/serviços objetivando a proteção e a recuperação de nascentes nas Bacias do Rio Gortuba e do Rio São Domingos, no município de Francisco Sá, as quais fazem parte da Bacia do Rio São Francisco no estado de Minas Gerais.

V – Dispositivo questionado

Preços de materiais ofertados abaixo do praticado no mercado nas composições de preços unitários, além de falta de serviços fundamentais para a correta execução dos serviços. E ainda descrição insuficiente de alguns materiais.

VI – Razões da Impugnação

É sabido que a licitante quando da ausência ou deficiência do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e ainda quando da descrição insuficiente do objeto licitado deve impugnar o processo licitatório. Como segue citação do TCU a respeito:

4 – Como a licitante deve proceder ao constatar que há erro no orçamento estimativo elaborado pela Administração?

Resposta: No caso da identificação de erros de quantitativos nesse orçamento, deve-se realizar a impugnação tempestiva do instrumento convocatório, tal qual assevera o

Pedro

art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93 (ou o art. 45, inciso I, da Lei 12.462/2011 quando utilizado o RDC), pois a proposta ofertada deverá obrigatoriamente seguir as quantidades do orçamento-base da licitação, cabendo a desclassificação da empresa que não cumprir tal regra.

A Administração, por sua vez, reconhecendo o erro em sua planilha orçamentária, deve publicar o aviso de alteração no edital de licitação e reabrir o prazo originalmente fixado para a apresentação das propostas. (Em "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União. Coordenação-Geral de controle externo da área de infraestrutura e da região sudeste – Brasília: TCU, 2014." Página 42.)

01 – Descrição insuficiente de materiais

Constam, na Composição de Preço Unitário (CPU) do item 2.1 – Cercamento – da Planilha Orçamentária do processo em referência, os seguintes itens integrantes aos materiais necessários à execução dos serviços de cercamento:

- 1) Mourão de Eucalipto (0,12 m x 2,20 m);
- 2) Mourão de Eucalipto (16 a 20 cm x 2,50 m).

Pois bem, ao promover com pesquisa a fim de levantar os preços dos materiais em análise, percebemos que a descrição proposta pelo autor das composições encontra-se insuficiente visto que no mercado encontramos os produtos da seguinte maneira, conforme segue em anexo (emails) de lojas em Montes Claros:

- 1) Mourão de Eucalipto (10 a 12 cm x 2,20 m);
- 2) Mourão de Eucalipto (12 a 14 cm x 2,20 m);
- 3) Mourão de Eucalipto (16 a 18 cm x 2,50 m);
- 4) Mourão de Eucalipto (18 a 20 cm x 2,50 m).

Sendo que os materiais em questão, como evidente, apresenta preços diferentes, contudo a CODEVASF não deixa claro qual devemos adotar para termos a real noção da execução dos serviços desejados. Dessa maneira, deve-se promover com a devida padronização da especificação de acordo com o praticado no mercado a fim de se evitar qualquer divergência numa futura execução e também para que nenhum licitante ofereça preços abaixo do que se deveria ao pensar num mourão de eucalipto em detrimento de outro.

02 – Preço ofertado muito abaixo do ofertado no mercado

Ao continuar com o levantamento dos materiais necessários à execução, mais uma vez percebemos inconsistências nas composições. Pois bem, em cotação percebemos que o mourão de eucalipto de 16 a 20 cm possui como menores preços na cidade de Montes Claros (SEGUE EM ANEXO COTAÇÕES RECEBIDAS VIA EMAIL DE LOJAS LOCALIZADAS EM MONTES CLAROS):

- 1) Mourão de Eucalipto (16 a 18 cm x 2,50 m) – R\$ 55,50 (EUCAFORT)
- 2) Mourão de Eucalipto (18 a 20 cm x 2,50 m) – R\$ 75,00 (TORA EUCALIPTO)

Ao passo que o valor licitado que compõe a CPU do cercamento é:

Pedro

- 1) Mourão de Eucalipto (16 a 20 cm x 2,50 m) – R\$ 21,98 (valor já arredondado com aplicação do BDI).

Dessa forma, conclui-se que o valor aplicado pela CODEVASF para compor seus preços encontra-se totalmente defasado ao praticado no mercado. Destaca-se que mesmo o item sendo integrante ao SINAPI, este apresentou uma discrepância gigantesca. Para tanto se torna evidente a necessidade de uma revisão por parte do autor das planilhas. O membro engenheiro da CODEVASF deve primeiramente decidir em qual mourão optará, o de maior ou de menor diâmetro, e assim realizar uma cotação e depois promover com a média dos valores colhidos.

Salienta-se que não caso não haja tal correção, há um grande perigo em licitantes desatentos ofertarem valores sem qualquer embasamento ou ainda de um futuro empreiteiro vencedor ter que arcar com tamanho ônus causado por falta de atenção do engenheiro autor das composições.

03 – Falta de serviços fundamentais à execução

Quando nos deparamos com execuções de serviços em zona rural com distância considerável em relação a grandes centros urbanos, fica claro que o transporte de materiais torna-se serviço auxiliar primordial à execução dos mesmos uma vez que apenas o BDI não é suficiente para arcar com essa parcela do serviço. Para tanto trazemos composição do SICRO (DNIT - 2 S 06 410 00 - Cercas de arame farpado com suportes de madeira) e da Secretaria de Infraestrutura da Bahia (SEINFRA/BA - 45424 Cerca de Arame Farpado em Estacas de Eucalipto tratado inclusive transporte) para ilustrar que não estamos trazendo nada de novo e sim apenas a realidade da natureza desse tipo de serviço. Ressaltamos que seguem em anexos composições citadas para fins de ilustração.

Ao analisarmos as composições dos órgãos citados, percebemos que os serviços de transporte da madeira e do arame encontram-se como parcela do serviço final que é o cercamento. Dessa maneira, também pecou o engenheiro autor das planilhas em deixar de contemplar parcela de tamanha e fundamental importância que compõe custo considerável ao serviço.

Tão logo, deve-se o engenheiro promover com aplicação das DMT (distâncias médias de transporte) dos materiais (madeira, arame e balancim) a fim de acrescentar esse serviço à CPU. Trata-se apenas de evitar futuros prejuízos e percalços ao futuro vencedor do certame.

Ainda promovendo com a análise perspicaz e atenta da CPU do cercamento, percebemos que o mesmo não contempla o adicional de ferramentas como propõe os órgãos citados e bom conhecedores desse tipo de serviço. Ora, é evidente que tal tipo de obra requer um grande uso de ferramentas e sendo assim trará custo ao empreiteiro executor que terá que dispor das mesmas para realização dos serviços.

Ainda não menos importante, pecou o autor da planilha em não analisar que também é necessário um caminhão com carroceria ou o que julgamos mais prático um trator de pneus (jiricó) acoplado a carretinha para auxílio no transporte das estacas de madeira e rolos de arame. Pois bem, um mourão

Pedro

esticador de 20 cm por 2,50 m chega a pesar mais de 70 kg e carregar um peso desse pelos campos rurais torna-se inviável por trechos longos. E assim deve-se apelar para a ergonomia da mão de obra envolvida, acrescentando um equipamento a fim de auxiliar nesse quesito. Dessa maneira, deve o engenheiro acrescentar o custo de tal equipamento à CPU.

Ressalta-se que a nossa empresa vem aqui através desta impugnação expor de forma significativa e embaçada em composições de outros órgãos importantes e também na experiência que possuímos para revelar antes de que haja o certame os erros e insuficiências de suas planilhas orçamentárias.

Dos argumentos para fundamentação das razões apresentadas

É certo dizer que a Planilha Orçamentária deve ser a mais precisa possível, a ponto de informar ao licitante a correta estimativa dos serviços, caso contrário prejudica os mesmos na elaboração de suas propostas. Entretanto, o documento elaborado apresenta erros e insuficiências nos preços e descrições de serviços fundamentais para execução de serviços previstos no Projeto Básico. Sendo que tal situação culmina com insegurança para o licitante no momento de formular sua proposta.

Segundo o TCU, o projeto básico ou termo de referência ou como nesse caso as CPU's devem ser claras, precisas, representando exatamente aquilo que a administração deseja adquirir e com valores que representem a realidade. Pois bem, o documento em análise – Planilha Orçamentária –, como já defendido, está incorreto em não trazer os preços condizentes, composição adequada e descrição ampla.

Nunca é por demais lembrar que um Projeto Técnico, como o mencionado, deve agregar precisão técnica e ser coerente com quantificação dos serviços em Planilha Orçamentária, a fim de evitar o surgimento de dúvidas exatamente na execução dos serviços, além é claro de evitar os prejuízos ao erário e aos licitantes visto que nenhuma empresa pretenderá participar de uma licitação que já sabe de antemão que seus preços não condizem com a realidade.

Com a falta de detalhamento e ainda com informações equivocadas, fica complicado formular uma proposta séria e apta a ser executada. São necessários os detalhes para determinar com precisão estes parâmetros, exatamente por isso que a Lei 8.666/93, em seu art. 6º, inciso IX, prevê:

"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos". (grifo nosso)

E por último, pela perspicaz colação, trazemos aqui a seguinte e importante lição que se encaixa como uma luva no tema abordado, *ipsis literis*:

"Se a responsabilidade do legislador é grave porque ele cria um instrumento, a de quem elabora um edital de licitação é gravíssima, em razão de envolver atividade semelhante à do legislador... É incondicional o dever que tem o agente da

Feito

administração de, ao elaborar as normas do edital, fazê-lo mediante rigorosa observância das cautelas, porquanto sua responsabilidade não é apenas a de alguém que meramente redige um simples roteiro para a licitação, mas a de alguém que está a criar obrigações para a própria administração". (in o Edital à luz da Nova lei, Juruá, PP 9-21 – Luiz Alberto Blanchet).

E ainda Wolgran Junqueira Ferreira, assinala:

"Sem dúvida alguma o edital é a pedra angular de uma licitação pública. Dúvidas, contendas, e discussões em licitações públicas decorrem de um edital imperfeito. De suas imperfeições é que nascem as disputas e refregas que prejudicam o andamento da Administração." (in Licitações e contratos na Administração Pública, pág. 154).

VII – Dos pedidos

Diante de tudo o que foi exposto à saciedade nos parágrafos anteriores, a impugnant, requer a Vossa Senhoria:

1) O devido recebimento e processamento desta impugnação editalícia, posto que legalmente prevista e tempestivamente apresentada;

2) A suspensão imediata dos trâmites licitatórios até decisão acerca dos temas apontados na presente impugnação;

2.1) Caso sejam mantidas as cláusulas e condições ora atacadas, sejam os autos **remetidos à superior instância administrativa** para devido e necessário pronunciamento.

3) No mérito, sejam acolhidas todas as impugnações aqui elencadas sobre o processo licitatório, levando à renovação de todo o procedimento e retificação dos itens impugnados e em consonância ao artigo 21 da Lei 8.666/93, republique o edital com obediência ao prazo mínimo estabelecido pela Lei, após proceder a alteração nos itens impugnados, vez que tratam de itens de suma importância e que afetam diretamente a apresentação ou formulação das propostas.

Nesse termos,

P. E. deferimento.

Montes Claros/MG, 11 de Dezembro de 2018.

Pedro Paulo Maia Dias

Pedro Paulo Maia Dias de Sousa.

Email: pjdterraplenagem@gmail.com



PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>

Cotação

2 mensagens

PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>
 Para: lidermadeira@yahoo.com.br

8 de dezembro de 2018 09:53

Bom Dia,

Venho por meio desse solicitar cotação do seguinte material:

Estaca: 10- 12 CM x 2,20 M

Estaca: 12- 14 CM x 2,20 M

Mourão 16-18 CM x 2,50 M

Mourão 18-20 CM x 2,50 M

Aguardo retorno.

Madeira Lder <lidermadeira@yahoo.com.br>
 Para: PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>

8 de dezembro de 2018 09:58

Oi,

Estaca 10 a:12 2,20 16,00

Estaca 12 a 14 2,50.....38,00

Mourao 16 a 18 3,00.....106,00

Mourao 18 a 20 3,00.....150,00

TODOS AS PEÇAS EM EUCALIPTO TRATADO

Aguardo , precisamos agendar a entrega .

**Favor confirmar com um e mail o recebimento deste.
 Qualquer erro, dúvida ou problema, favor entrar em contato .**

ATT,



Auxiliar de Escritório

☎ (38) 3214-2910

✉ lidermadeira@yahoo.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>

Cotação

2 mensagens

PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>
 Para: vendas@toraeucalipto.com.br

8 de dezembro de 2018 09:56

Bom Dia,

Venho por meio desse solicitar cotação do seguinte material:

Estaca: 10- 12 CM x 2,20 M
 Estaca: 12- 14 CM x 2,20 M
 Mourão: 16-18 CM x 2,50 M
 Mourão: 18-20 CM x 2,50 M

Aguardo retorno.

vendas@toraeucalipto.com.br <vendas@toraeucalipto.com.br>
 Para: PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>

8 de dezembro de 2018 10:01

Bom dia,

Estaca: 10- 12 CM x 2,20 M: R\$ 13,00
 Estaca: 12- 14 CM x 2,20 M: R\$ 15,00
 Mourão: 16-18 CM x 2,50 M: R\$ 55,56
 Mourão: 18-20 CM x 2,50 M: E\$ 75,00

Atenciosamente.



tora
 eucalipto tratado

Patrick Damianni
 (38) 3082 - 6000

vendas@toraeucalipto.com.br
 www.toraeucalipto.com.br



De: PJD Terraplenagem Ltda [mailto:pjdterraplenagem@gmail.com]
 Enviada em: sábado, 8 de dezembro de 2018 09:56
 Para: vendas@toraeucalipto.com.br
 Assunto: Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avg.com.

Pedro

**Cotação**

2 mensagens

PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>
Para: jhamilton@hotmail.com

8 de dezembro de 2018 09:55

Bom Dia,

Venho por meio desse solicitar cotação do seguinte material:

Estaca: 10- 12 CM x 2,20 M
Estaca: 12- 14 CM x 2,20 M
Mourão 16-18 CM x 2,50 M
Mourão 18-20 CM x 2,50 M

Aguardo retorno.

Jose Hamilton Lopes <jhamilton@hotmail.com>
Para: PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>

8 de dezembro de 2018 12:19

Estaca: 10x12x2,20 M = 11,00
Estaca: 12x14x2,20 M = 16,00
Mourão: 16x18x2,50 M = 66,00
Mourão: 18x20x3,0 M = 120,00 OBS: 3% DESCONTO A VISTA!!!!!!

*Hamilton Lopes**"Fazer o que Ele vos disser." (Jo 2:5)*

De: PJD Terraplenagem Ltda <pjdterraplenagem@gmail.com>
Enviado: sábado, 8 de dezembro de 2018 11:55
Para: jhamilton@hotmail.com
Assunto: Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



EUCAFORT

AV. GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, N°1832 - VERA CRUZ - MONTES CLAROS - CEP: 39401-434
Fone: (38)3214-1377 - Fax: - Cel.: () - - E-Mail: contato@eucafort.com

N° Orçamento: 5845 Data: 10/12/2018 N° Doc.: ORC5845
Cliente: (4676) DALA TV GERAIS CPF Identidade
Endereço: RUA GERALDO PEREIRA DA SILVA NR 43 Bairro: VILA REGINA CEP: 39400-000
Cidade: MONTES CLAROS UF: MG Telefone: (38)99248-2829 Comprador:
Vendedor: JULIANA SANTOS Cond. Pagto.: A vista N° Parcelas: 1
Prazo Entrega: Cond. Entrega: Veículo: Placa:
Obs.:

Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unidac	Qtde	Preço	Total
000076	10/12 PECA 2,20 MTS TRATADA	UN	1	11,70	11,70
000085	12/14 PECA 2,20 MTS TRATADA	UN	1	18,00	18,00
000108	16/18 PECA 2,50 MTS TRATADA	UN	1	55,50	55,50
000122	18/20 PECA 3,00 MTS TRATADA	UN	1	105,00	105,00
Qtde. Itens: 4		Qtde. Total	4	Soma	190,20
		Peso Total Bruto	183		
		Peso Total Líquido	183		

Vendedor: JULIANA SANTOS

Cliente

Total Geral

190,20

<<< NAO TEM VALOR FISCAL >>>

Após 5 dias de atraso será cobrado 5% de juros ao mês. Atenção: Não prestamos nenhum tipo de serviço.
Favor conferir a mercadoria no ato da entrega. Não aceitamos reclamações posteriores. Obrigado pela preferência, volte sempre!

Pedro

DNIT - Sistema de Custos Rodoviários

Custo Unitário de Referência

Mês : Novembro / 2016

Construção Rodoviária

Minas Gerais

SICRO2

RCTR0320

2 S 06 410 00 - Cercas de arame farpado com suportes de madeira

Produção da Equipe : 1,00 m

(Valores em R\$)

A - Equipamento	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E402 - Caminhão Carroceria - de madeira 15 t (210 kW)	0,01	1,00	0,00	147,94	18,95	1,48
Custo Horário de Equipamentos						1,48

B - Mão-de-Obra	Quantidade	Salário-Hora	Custo Horário
T501 - Encarregado de turma	0,04	29,17	1,17
T701 - Servente	0,40	9,87	3,95
Custo Horário da Mão-de-Obra			5,12
Adc.M.O. - Ferramentas: (20,51 %)			1,05
Custo Horário de Execução			7,64
Custo Unitário de Execução			7,64

C - Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M321 - Arame farpado nº. 16 galv. simples	4,0000	m	0,31	1,26
M322 - Grampo para cerca galvanizado 1 x 9	0,0067	kg	4,41	0,03
M403 - Mourão madeira H=2,10 m D=0,10 m	0,3700	un	11,76	4,35
M404 - Mourão madeira H=2,20 m D=0,15 m	0,0200	un	42,69	0,85
Custo Total do Material				6,49

E - Transporte de Materiais	Toneladas / Unidade de Serviço	Custo Unitário
M321 - Arame farpado nº. 16 galv. simples	0,0002	
M403 - Mourão madeira H=2,10 m D=0,10 m	0,0487	
M404 - Mourão madeira H=2,20 m D=0,15 m	0,0048	
Custo Unitário Direto Total		14,14
Lucro e Despesas Indiretas (26,70 %)		3,77
Preço Unitário Total		17,91

Observações : Especificação de serviço: DNER-ES-340
 O transporte deve ser calculado na fase de orçamento, com as distâncias médias de transporte de cada trecho, utilizando-se as composições de momentos de transporte do SICRO2.

As quantidades indicadas nos itens de transporte de materiais referem-se ao consumo de

Pedro

DNIT - Sistema de Custos Rodoviários

Custo Unitário de Referência

Mês : Novembro / 2016

Construção Rodoviária

Minas Gerais

SICRO2

RCTR0320

2 S 06 4 10 00 - Cercas de arame farpado com suportes de madeira

Produção da Equipe : 1,00 m

(Valores em R\$)

materiais a serem transportados, por unidade de serviço.

Pechivo

Tabela de Preços: Referencial Julho 2017 - Com Desoneração

Data base: 20/07/2017

Serviço: 45424 Cerca de Arame Farpado em Estacas de Eucalipto tratado inclusive transporte

Unidade: m

(A) Equipamento	Código sistema	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código sistema	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos (%)	Consumo	Custo Horário	
Encarregado	20009	2,85	23,26	91,70	0,0100	0,23	
Servente	20045	1,27	10,36	91,70	0,5000	5,18	
Feitor	20035	2,30	18,77	91,70	0,1000	1,87	
(B) Total:							7,28

(C) Itens de Incidência	Código sistema	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Adicionais sobre Mão de Obra	119825	15,5100	X			1,12	
Ferramenta	2000	5,0000	X			0,36	
(C) Total:							1,48

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							8,76
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							8,76

(F) Materiais	Código sistema	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário	
Arame farpado	10071	m	0,26	4,0000	1,04	
Grampo para cerca	10022	kg	3,40	0,0080	0,02	
Estaca para cerca de eucalipto tratado D = 0,10 m; comp = 2,20 m	10020	un	10,87	0,4000	4,34	
(F) Total:						5,40

(G) Serviços	Código sistema	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário	
Carga e Descarga Manual de Materiais Classificados no Grupo-I	45402	t	4,65	0,0002	0,00	
Carga e Descarga Manual de Materiais Classificados no Grupo-II	45403	t	5,85	0,0055	0,03	
(G) Total:						0,03

(H) Itens de Transporte	Código sistema	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.	
Arame Farpado	1508	t	0,48X1 + 0,62X2 + 4,56				0,00	0,0002	0,00	
			0,44X1 + 0,55X2 + 4,65							
			0,40X1 + 0,50X2							
			0,48X1 + 0,62X2 + 4,56							
Estaca de Madeira	1528	t	0,44X1 + 0,55X2 + 4,65				0,00	0,0055	0,00	
			0,40X1 + 0,50X2							
			0,48X1 + 0,62X2 + 4,56							
			0,48X1 + 0,62X2 + 4,56							
(H) Total:										0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							14,19
BDI: 38,71%							5,49
Preço Unitário Total							19,68